

Título definitivo de um lote de terras desbravadas, pastagens, de 5394 hectares, situadas no município de Nova, lugar denominado "São Mateus", conferido ao Sr. Coronel Pires Ruffino, como abaixo se declara:

O Sr. Manoel Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso e. b. b. faz saber aos que o presente vierem que havendo a Presidência de Terras por decreto de 24 de Junho de 1907, de accordo com o da Presidência do Estado de 28 de Maio de mesmo anno, concedido ao Sr. Coronel Pires Ruffino, o título de renda, com lote de terras desbravadas, pastagens, de 5394 hectares, ao preço de \$800 cada um, situadas no município de Nova, lugar denominado de "São Mateus", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada a pagamento da quantia de R\$ 4.255,200, correspondente à importância total do lote e excessos de área de 16,94 hectares as mesmas parcelas, sujeitas a pagar os melhoramentos de Rendas do Estado sob n.º 551 e 552, remetto aos autos, esboços mandados fazer, nos termos do art. 12 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo das terras, os esboços, cuja conformação é a de um polígono irregular, tendo a extensão de 53,94 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º na cabecera da estrada Roldanense, 2.º situado na barra da cabecera Limpa, na barra da Lagoa Grande e a 1115 metros do 1.º no rumo 89° 55' N. e 2.º collocado dentro de um campo de mata, no frontal das terras da Lagoa Grande e de 100 metros do 1.º, na conformação das terras da Lagoa Grande com o curso do Rio, confundi-se também com o curso da Lagoa Grande e a 10.540 metros do 1.º, com ramos de terra, servindo de limite entre os 2.º, 3.º e 4.º marcos e a barra da Lagoa Grande, 5.º na barra da Lagoa da cabecera de Campes de Nova, junto à porta de entrada de Matimiano Roldan e a 5.170 metros do 4.º, com diferentes ramos, servindo de limite entre os dois marcos e a barra do Rio, 6.º à margem esquerda da cabecera Roldanense, a 4.100 metros do 5.º no rumo 65° 40' S. e a 2.765 metros do 1.º, com diversos ramos, servindo de limite entre os 6.º e 7.º marcos e a cabecera Roldanense, com o todo com o memorial e planta que ficam archivados na Presidência de Terras, tendo a passada na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 21 de Outubro de 1926, 31 de Agosto de 1926, em Porto Alegre da Silva Pereira, Secretário da Repartição de Terras, Minas e Colonização, e J. J. Soares, (L. J. Manoel Corrêa - Carlos Roldan) acompanhando a planta. N.º 195 - R\$ 4.255,200. Tendo sido o lote de 5394 hectares.

to 1.º Colheita em Curitiba, 29 de Outubro de 1926. O Collector, Manoel J. Pereira. Observação: para o Lote de 5394 hectares, a collação com a cartilha estadual de vinte mil seis, devidamente emendada.)

Título definitivo de propriedade de um lote de terras desbravadas, pastagens, de 5394 hectares, situadas no município de Santa Rita de Itaipava, lugar denominado "Itaipava", conferido ao Sr. Aprego Antonio de Moraes, como abaixo se declara:

O Sr. Manoel Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso e. b. b. faz saber aos que o presente vierem que havendo a Presidência de Terras por decreto de 1.º de Março de 1919, de accordo com o da Presidência do Estado de 28 de Maio de mesmo anno, concedido ao Sr. Aprego Antonio de Moraes, o título de renda, com lote de terras desbravadas, pastagens, de 40 hectares, ao preço de \$800 cada um, situadas no município de Santa Rita de Itaipava, lugar denominado "Itaipava", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuada a pagamento da quantia de R\$ 3.349,600, correspondente à importância total do lote, excessos de área verificada de 16,94 hectares, as mesmas parcelas assim declaradas, e multa de \$100 por hectare sobre a área total, de accordo com o artigo 3.º da Consolidação de 1913, conforme processo e melhoramentos

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0079 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0079_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 861BFF62CE39C2D5D36B6CB901AC028B9BC7DA861B97198F28020E8ECB5475E4

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:23

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 10:56:24

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:23



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 10:56:24